

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2024**

1. **Data, Hora E Local:** Aos 27 (vinte e sete) dia de agosto de 2024, às 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 550, 2º Andar, bairro Centro, Tatuí, no estado de São Paulo, CEP: 18.270-170.
2. **Presença:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da VALECREO SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.
3. **Mesa:** Presidente: **Valério Valdrighi**; Secretária: **Vânia Diccini**.
4. **Convocação:** Dispensada a publicação do Edital de convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei nº 6.404/76.
5. **Ordem do Dia:**

5.1 Deliberar pela aprovação do 1º Aditamento da 1ª Primeira Emissão de Debêntures.

5.2 Deliberar pela aprovação da ratificação, nos termos que se encontram redigidas, das cláusulas constantes no Instrumento Particular da 1ª Emissão de Debêntures.

6. Deliberações:

6.1 Fica aprovado o 1º Aditamento da 1ª Primeira Emissão de Debêntures que altera os itens 9 e 10, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

i. As debêntures da 1ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

ii. As debêntures da 2ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

iii. As debêntures da 3ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

iv. As debêntures da 4ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

VALECRED SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

CNPJ/MF: 42.477.415/0001-09

NIRE: 3530057177-1

v. As debêntures da 5ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

vi. As debêntures da 6ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

vii. As debêntures da 7ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

viii. As debêntures da 8ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

ix. As debêntures da 9ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.”

“10. AMORTIZAÇÃO:

a) As debêntures da 1ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

b) As debêntures da 2ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

c) As debêntures da 3ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

d) As debêntures da 4ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

e) As debêntures da 5ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

f) As debêntures da 6ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

g) As debêntures da 7ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

h) As debêntures da 8ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

VALECRED SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

CNPJ/MF: 42.477.415/0001-09

NIRE: 3530057177-1

i) *As debêntures da 9ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.*

6.2 Fica aprovado a ratificação nos termos em que se encontram redigidas, todas as demais cláusulas, itens, características e condições constantes do Instrumento Particular da Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

- Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Tatuí - SP, 27 de agosto de 2024.

Mesa:

Valério Valdrighi
Presidente

Vânia Diccini
Secretária

Acionistas:

Valério Valdrighi

Valecred Empreendimentos e Participações LTDA
Representado por Valério Valdrighi



2024-08-27_AGE Aditamentos 1ª Emissão VASEA.pdf

Documento número #c6e50652-2922-45ac-85f0-1068dad8bff8

Hash do documento original (SHA256): ec1ca33a14d21fc48223f8cc5a21ed97d91d38834d40599a86a080a84a642a20

Hash do PAdES (SHA256): f35121caba6a4c01138b1f3b33bf081da0083ad08d669b7afdd318113e511a5f

Assinaturas

3 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica

-  **VALERIO VALDRIGHI**
CPF: 021.054.308-64
Assinou como presidente em 30 set 2024 às 08:58:59
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 mai 2025
-  **VALERIO VALDRIGHI**
CPF: 021.054.308-64
Assinou como representante legal em 30 set 2024 às 08:58:59
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 mai 2025
-  **VALERIO VALDRIGHI**
CPF: 021.054.308-64
Assinou como parte em 30 set 2024 às 08:58:59
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 mai 2025
-  **Vânia Diccini**
CPF: 156.619.248-01
Assinou como secretário(a) em 03 out 2024 às 10:54:03

Log

- 30 set 2024, 08:46:21 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f criou este documento número c6e50652-2922-45ac-85f0-1068dad8bff8. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2024 (08:45). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 set 2024, 08:46:21 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f adicionou à Lista de Assinatura: formalizacao@valecred.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALERIO VALDRIGHI e CPF 021.054.308-64.

- 30 set 2024, 08:46:21 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f adicionou à Lista de Assinatura: formalizacao@valecred.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALERIO VALDRIGHI e CPF 021.054.308-64.
- 30 set 2024, 08:46:21 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f adicionou à Lista de Assinatura: formalizacao@valecred.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALERIO VALDRIGHI e CPF 021.054.308-64.
- 30 set 2024, 08:46:21 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f adicionou à Lista de Assinatura: vania.diccini@hotmail.com para assinar como secretário(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vânia Diccini e CPF 156.619.248-01.
- 30 set 2024, 08:58:59 VALERIO VALDRIGHI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 021.054.308-64. IP: 177.36.168.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3549836 e longitude -47.8526193. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2024, 08:58:59 VALERIO VALDRIGHI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 021.054.308-64. IP: 177.36.168.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3549836 e longitude -47.8526193. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2024, 08:58:59 VALERIO VALDRIGHI assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 021.054.308-64. IP: 177.36.168.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3549836 e longitude -47.8526193. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2024, 10:54:04 Vânia Diccini assinou como secretário(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail vania.diccini@hotmail.com. CPF informado: 156.619.248-01. IP: 177.26.230.11. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7892896 e longitude -47.6462377. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1012.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 out 2024, 10:54:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número c6e50652-2922-45ac-85f0-1068dad8bff8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº c6e50652-2922-45ac-85f0-1068dad8bff8, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALECREC SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

Pelo presente instrumento particular, **VALECREC SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.477.415/0001-09, sediada na Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 550, 2º Andar, Bairro Centro, Tatuí-SP, CEP: 18.270-170, doravante denominada **EMISSORA** vem, na melhor forma de direito, celebrar a presente Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

I. 1 Este primeiro aditamento é firmado com base na autorização deliberada pela Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de agosto de 2024.

I.1.1 A Ata da Assembleia Geral Extraordinária será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

I.1.2 As retificações de que tratam este Aditivo, para que surtam os efeitos legais, passam a valer a partir de 28 de agosto de 2024.

II – RETIFICAÇÕES

II. Fica aprovado o 1º Aditamento da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures que altera os itens 9 e 10, da Cláusula III – Do Título e sua Emissão, com a seguintes redações:

“9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

- i. As debêntures da 1ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- ii. As debêntures da 2ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

-
- iii. As debêntures da 3ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- iv. As debêntures da 4ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- v. As debêntures da 5ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- vi. As debêntures da 6ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- vii. As debêntures da 7ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- viii. As debêntures da 8ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- ix. As debêntures da 9ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.”

“10. AMORTIZAÇÃO:

- a) As debêntures da 1ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- b) As debêntures da 2ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- c) As debêntures da 3ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- d) As debêntures da 4ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- e) As debêntures da 5ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALECREC SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

- f) As debêntures da 6ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- g) As debêntures da 7ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- h) As debêntures da 8ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- i) As debêntures da 9ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.”

III – RATIFICAÇÕES

III.1 – Ficam ratificadas, nos termos em que encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura da 1ª (Primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

IV.1. Este primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura da 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples.

IV.2. Estando assim, certas e ajustadas, celebram este primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão Privada de Debêntures Simples.

CONSOLIDAÇÃO DA ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALECREC SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A

Pelo presente instrumento particular, **VALECREC SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.477.415/0001-09, sediada na Rua Coronel Aureliano de Camargo, nº 550, 2º Andar, Bairro Centro, Tatuí-SP, CEP: 18.270-170, doravante denominada **EMISSORA** vem celebrar a presente Aditamento ao Instrumento Particular da Escritura da 1ª

(primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DA AUTORIZAÇÃO

A presente Escritura é celebrada com base na autorização deliberada através a Ata da 1ª (primeira) Assembleia Geral Extraordinária da **EMISSORA**, realizada no dia 04 de agosto de 2021, às 11:00 horas, na sede da companhia.

II - DOS REQUISITOS

A emissão das debêntures simples será realizada com observância dos seguintes requisitos:

1. ARQUIVAMENTO DA ATA:

A Ata1ª (primeira) Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de agosto de 2021, que deliberou sobre a emissão privada das debêntures e aprovou as suas características gerais e específicas, deverá ser arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

2. REGISTRO DA ESCRITURA DE EMISSÃO:

A presente Escritura de Emissão, por instrumento particular, será registrada no Registro no Comércio da Circunscrição da **EMISSORA**, de acordo com o disposto no Art. 62, inciso II, da Lei nº 6.404/76.

III - DO TÍTULO E SUA EMISSÃO

As debêntures, cujas condições gerais e características seguem abaixo transcritas, serão emitidas observando-se o seguinte:

1. QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS:

Serão emitidas 500.000 (quinhentas mil) debêntures, sendo 400.000 (quatrocentas mil) da espécie simples sem subordinação e 100.000 (cem mil) da espécie subordinada, sendo que todas elas não são conversíveis em ações.

2. NÚMERO DE SÉRIES:

A emissão será realizada em nove séries.

3. MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:

As debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional no ato de subscrição, ou seja, quando da aquisição pelo investidor, mediante a emissão de boletim de subscrição e cautela.

4. DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:

Para todos os efeitos legais, a data de início desta emissão das debêntures será o dia 10 de agosto de 2021.

5. VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:

Na data de início da emissão prevista no item 4, as debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). Serão emitidas nove séries conforme abaixo descritas:

- a) 1ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- b) 2ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- c) 3ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- d) 4ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- e) 5ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- f) 6ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);
- g) 7ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

h) 8ª Série: 50.000 (cinquenta mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

i) 9ª Série: 100.000 (cem mil) debêntures, perfazendo o valor total de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);

6. FORMA:

As debêntures serão a forma nominativa, não endossáveis, não conversíveis em ações e com emissão de cautela.

7. MODALIDADE:

As debêntures serão de modalidade simples na quantidade de 400.000 (quatrocentas mil), e subordinadas na quantidade de 100.000 (cem mil).

8. ESPÉCIE:

As debêntures serão da 1ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 1ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 2ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE

SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 2ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 3ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 3ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 4ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 4ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 5ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 5ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 6ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 6ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 7ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora

representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 7ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 8ª Série serão de espécie simples, sem subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

Também configura garantia da 8ª Série, o correspondente a 10% (dez por cento) das debêntures subordinadas emitidas na 9ª Série.

As debêntures serão da 9ª Série serão de espécie simples, com subordinação, tendo como principal função a securitização de créditos, sendo que haverá a garantia de direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos dos INSTRUMENTOS PARTICULARES DE CONTRATO DE CESSÃO DE CRÉDITOS PARA FINS DE SECURITIZAÇÃO, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas pela emissora serão objetos de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido

de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais.

9. VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:

- i. As debêntures da 1ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- ii. As debêntures da 2ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- iii. As debêntures da 3ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- iv. As debêntures da 4ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- v. As debêntures da 5ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- vi. As debêntures da 6ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- vii. As debêntures da 7ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- viii. As debêntures da 8ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.
- ix. As debêntures da 9ª série vencerão em 9 de agosto de 2031, data em que a emissora deverá pagar os debenturistas o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecimento no item 13.

10. AMORTIZAÇÃO:

- a) As debêntures da 1ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- b) As debêntures da 2ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- c) As debêntures da 3ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- d) As debêntures da 4ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- e) As debêntures da 5ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- f) As debêntures da 6ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- g) As debêntures da 7ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- h) As debêntures da 8ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.
- i) As debêntures da 9ª Série serão amortizadas integralmente no dia 9 de agosto de 2031, englobando o principal mais os rendimentos, calculados na forma do item 13 abaixo.

11. COLOCAÇÃO:

O lançamento das debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira, não se tratando de oferta pública.

12. PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:

O preço unitário de cada debênture será de R\$ 1.000,00 (mil reais), e o total permitido de emissão para integralização das debêntures terá o valor de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) atualizados na forma do item 13 a seguir.

13. BASE DE REMUNERAÇÃO:

- As debêntures da 1ª série farão jus a remuneração correspondente à variação acumulada das taxas médias diárias do IPCA, calculados todos os dias 20 (vinte) de cada mês e divulgadas pelo

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALE-RED SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, capitalizada de um spread de 5% (cinco por cento ao ano), base 252 dias úteis, incidente sobre o valor nominal da emissão. No caso de indisponibilidade temporária do número índice, quando do vencimento será utilizado o último número-índice divulgado, calculado “pro rata temporis” desde a data de emissão por dias úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto dos debenturistas. A Emissora pagará “pro rata temporis” os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

- As debêntures da 2ª série farão jus a remuneração correspondente à variação acumulada das taxas médias diárias do IPCA, calculados todos os dias 20 (vinte) de cada mês e divulgadas pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, capitalizada de um spread de 5,5% (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano), base 252 dias úteis, incidente sobre o valor nominal da emissão. No caso de indisponibilidade temporária do número índice, quando do vencimento será utilizado o último número-índice divulgado, calculado “pro rata temporis” desde a data de emissão por dias úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto dos debenturistas. A Emissora pagará “pro rata temporis” os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

- As debêntures de 3ª série farão jus a remuneração correspondente à variação acumulada das taxas médias diárias do IPCA, calculadas todos os dias 20 (vinte) de cada mês e divulgadas pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, capitalizada de um spread de 6% (seis por cento ao ano), base 252 dias uteis, incidente sobre o valor nominal da emissão. No caso de indisponibilidade temporária do número índice, quando do vencimento, será utilizado o último número-índice divulgado, calculado "pro rata temporis" desde a data de emissão por dias uteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número- índice devido, quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto dos debenturistas. A Emissora pagará “pro rata temporis” os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALECRÉD SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

- As debêntures da 4ª série farão jus à remuneração de 110% (cento e dez por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto aos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A Emissora pagará "pro rata temporis" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

- As debêntures da 5ª série farão jus à remuneração de 120% (cento e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto aos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A Emissora pagará "pro rata temporis" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

As debêntures da 6ª série farão jus à remuneração de 130% (cento e trinta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros ("DI") de um dia, "over extra-grupo", expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias uteis, calculadas e divulgadas pela CETIP. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do cálculo, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer

compensações financeiras, tanto por parte da Emissora quanto aos Debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período. A Emissora pagará "pro rata temporis" desde a data de emissão os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, na data de vencimento ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

- As debêntures da 7ª série farão jus à remuneração de 1,0% (um por cento) ao mês. A Emissora pagará "pro rata temporis" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

- As debêntures da 8ª série farão jus à remuneração de 0,5% (meio por cento) ao mês. A Emissora pagará "pro rata temporis" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

- As debêntures da 9ª série farão jus à remuneração de 1,0% (um por cento) ao mês. A Emissora pagará "pro rata temporis" os juros devidos até o dia do efetivo pagamento, nas hipóteses de aquisição facultativa ou vencimento antecipado, havendo amortização apenas no prazo estipulado no item 10;

13.1) CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO:

a) As remunerações das debêntures serão calculadas de acordo com a fórmula abaixo:

$$J = VNe \times (Fatorjuros - 1)$$

Onde:

- J = Valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 11 (onze) casas decimais sem arredondamento;
VNe = Valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal da debênture, informado/calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALECRED SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

FatorJuros = Fator de juros compostos pelo parâmetro de flutuação acrescida de spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorTD_k \times FatorSpread$$

Onde:

FatorTD_k = Taxa expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento apurado da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{152}} - 1$$

Onde:

DI_k = Taxa DI Over de ordem k, divulgada pela CETIP, utilizada com 2 (duas) casas decimais.

FatorSpread = Sobretaxa de juros fixos calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorSpread = \left(\frac{spread}{100} + 1 \right)$$

Onde:

Spread = Spread, na forma percentual, informado com 4 (quatro) casas decimais.

Cálculo dos Juros Remuneratórios:

$$J = VNe \times FatorJuros$$

Onde:

J = Valor dos Juros Remuneratórios devidos na respectiva data de pagamento, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário Atualizado (ou Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures, informado/calculado com 8 (oito) casa decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left[\left(\frac{i}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right]$$

Onde:

- i = Taxa spread, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casa decimais.
- n = número de dias úteis entre o último evento e a data atual, sendo “n” um número inteiro.

14. DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas desta emissão serão efetuados pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada pelo mesmo.

14.1 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Tatuí – SP, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos, ressalvadas as hipóteses de que os pagamentos sejam realizados através da CETIP, onde somente serão prorrogados quando coincidirem com exceção de sábado, domingo ou feriado declarado nacional. Fica definido como dia útil, todo aquele com exceção de sábado, domingo ou feriado declarado nacional.

15. JUROS MORATÓRIOS:

Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas desta emissão, os débitos em atrasos ficarão sujeitos a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do crédito, além de juros remuneratórios, tal como estabelecido no item 13, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

16. AQUISIÇÃO FACULTATIVA:

A **EMISSORA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo adquirir as debêntures desta emissão que estejam em circulação por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 13, observado o disposto no parágrafo 3º, do art. 55, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. As debêntures objeto deste procedimento poderá ser canceladas, mantidas em tesouraria ou serem novamente colocadas em mercado e farão jus à mesma remuneração das demais debêntures

16.1 Na hipótese de a **EMISSORA** proceder à aquisição facultativa das debêntures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela **EMISSORA** preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), pagamento este que deverá ser operacionalizado e ocorrerá fora do âmbito da CETIP.

17. RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO:

A **EMISSORA** reservar-se-á o direito de, a qualquer tempo, por deliberação da Diretoria, promover o resgate antecipado das debêntures em circulação, mediante o pagamento do respectivo saldo não amortizado do principal, e de juros remuneratórios “pro rata temporis” devido na data do resgate, devendo publicar aviso prévio aos debenturistas com antecedência mínima de 15 (quinze dias) daquela data. O resgate poderá ser parcial ou total.

18. VENCIMENTO ANTECIPADO:

O **DEBENTURISTA** poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela emissora do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos:

18.1 Pedido de recuperação extrajudicial e/ou judicial formulado pela **EMISSORA**;

18.2 Decretação de falência da **EMISSORA**;

18.3 Falta de cumprimento, pela **EMISSORA** de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou

18.4 Vencimento antecipado de qualquer dívida da **EMISSORA** em razão de inadimplência contratual e cujo montante possa, de qualquer forma, vir a prejudicar o cumprimento das

obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, previstas nesta Escritura de Emissão. Na ocorrência do vencimento antecipado, a **EMISSORA** se obriga a efetuar o pagamento de todas as suas obrigações em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da competente comunicação por escrito, que lhe vier a ser feita por meio de carta protocolada.

19. PUBLICIDADE:

Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos **DEBENTURISTAS** deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de circulação da sede da **EMISSORA**.

20. DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS:

Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da **EMISSORA**, nas datas previstas nesta escritura de emissão ou em comunicado previamente publicado.

IV - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS E DECLARAÇÕES DA EMISSORA

Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora obriga-se, ainda, a:

1) Fornecer ao DEBENTURISTA:

- a)** Os avisos ao **DEBENTURISTA**, fatos relevantes e atas de assembleias que de alguma forma envolvam interesses dos **DEBENTURISTAS** em até 5 (cinco) dias da data em que forem divulgados ao mercado;
- b)** Em até 10 (dez) dias contados do recebimento de solicitação, qualquer informação relevante com relação às debêntures que lhe venha a ser solicitada, de maneira razoável, por escrito;
- c)** Cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial ou extrajudicial recebida pela **EMISSORA** relativa a um evento de inadimplemento ou a esta escritura, após o seu recebimento;
- d)** Informações sobre o descumprimento de qualquer cláusula, termos ou condições desta

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALECREC SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

escritura;

e) comprovantes de cumprimento de suas obrigações pecuniárias perante os Debenturistas no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da respectiva data de vencimento.

2) Proceder à adequada publicidade dos dados econômico-financeiros, nos termos exigidos pela lei das Sociedades por Ações e/ou demais regulamentações aplicáveis.

3) Manter a sua contabilidade atualizada e efetuar os respectivos registros de acordo com as práticas contábeis adotadas na República Federativa do Brasil, e permitir que o Debenturista tenha acesso irrestrito, em base razoável: a) a todo e qualquer relatório do auditor independente entregue à Emissora referente às suas demonstrações financeiras; e (b) aos livros e aos demais registros contábeis da Emissora, quando deliberado pela assembleia geral de Debenturistas;

4) Convocar, nos termos desta escritura, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão;

5) Não alterar seus principais ramos de negócio conforme previsto em seu Estatuto Social, não realizar operações fora de seu objeto social e não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social e/ou com esta Escritura, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares das Debêntures;

6) Obter, observar os termos de, e praticar todos os atos necessários para manter em pleno vigor todas as autorizações, aprovações, licenças e consentimentos exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora ou suas controladas, diretas ou indiretas, e necessárias para permitir o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas nesta Escritura, ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

7) Cumprir, em todos os aspectos materiais, todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis, em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos;

- 8)** Exceto com relação àqueles pagamentos que estejam sendo questionados pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos às fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
- 9)** Tomar todas as medidas necessárias para:
- a)** Preservar todos seus direitos, títulos de propriedade, licenças e ativos necessários para a condução dos seus negócios, dentro do respectivo objeto social e das práticas comerciais usuais;
 - b)** Manterem boas condições os bens utilizados na condução de seus negócios, excetuando-se pelo desgaste normal;
 - c)** Pagar ou de outra forma quitar, quando devidas, observados os períodos de carência aplicáveis, todas as suas obrigações inclusive, mas sem limitação, as de natureza fiscal, trabalhista e comercial;
 - d)** Manter os bens necessários para condução de suas atividades principais adequadamente segurados por seguradoras de primeira linha, conforme práticas correntes em seu setor de atuação;
- 10)** Manter válidas e regulares, durante o prazo de vigência das debêntures, as declarações e garantias apresentadas nesta escritura, no que for aplicável.

V - DA ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

- 1)** Os titulares das debêntures de que trata esta escritura de emissão poderão a qualquer tempo reunir-se em assembleia geral a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos debenturistas;
- 2)** A assembleia dos Debenturistas poderá ser convocada pela EMISSORA, ou por debenturista(s) que represente(m), no mínimo, 10% (dez por cento) das debêntures em circulação;
- 3)** Aplica-se à assembleia de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei nº 6. 404, de 15 de dezembro de 1976 para a Assembleia Geral de Acionistas;

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES SIMPLES DA VALECREC SECURITIZADORA DE ATIVOS EMPRESARIAIS S.A.

- 4) A assembleia se instalará em primeira convocação com a presença de debenturistas que representem, no mínimo, metade das debêntures em circulação e em segunda convocação com qualquer número. A presidência da assembleia caberá ao debenturista que for eleito pelos presentes;
- 5) Nas deliberações da Assembleia cada debênture dará direito a um voto, admitida à constituição de mandatários, debenturistas ou não; e
- 6) Para efeito da constituição do "quórum" a que se refere este item, serão excluídas do número de debêntures as pertencentes à **EMISSORA**.

VI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Tatuí (SP), 27 de agosto de 2024.

Valério Valdrighi
Diretor Presidente

Acionistas:

Valério Valdrighi

Valecred Empreendimentos e Participações LTDA
Representado por Valério Valdrighi

1º Aditamento 1ª Emissão Debentures VASEA.pdf

Documento número #3f528239-a04b-4224-b6d6-5f372847ddd9

Hash do documento original (SHA256): 1bab18970f160d61df7eda194bbe340e5ffd69bcf5e9393d94762758ed5c35b8

Hash do PAdES (SHA256): 9b95175edea04b91de73eaefd83edaa2e0f011ce7116cfcf750a7efaa88ec4ab

Assinaturas

-  **VALERIO VALDRIGHI**
CPF: 021.054.308-64
Assinou como presidente em 30 set 2024 às 08:58:59
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 mai 2025
-  **VALERIO VALDRIGHI**
CPF: 021.054.308-64
Assinou como representante legal em 30 set 2024 às 08:58:59
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 mai 2025
-  **VALERIO VALDRIGHI**
CPF: 021.054.308-64
Assinou como parte em 30 set 2024 às 08:58:59
Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 mai 2025

Log

- 30 set 2024, 08:45:06 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f criou este documento número 3f528239-a04b-4224-b6d6-5f372847ddd9. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2024 (08:44). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 set 2024, 08:45:06 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f adicionou à Lista de Assinatura: formalizacao@valecred.com.br para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALERIO VALDRIGHI e CPF 021.054.308-64.
- 30 set 2024, 08:45:06 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f adicionou à Lista de Assinatura: formalizacao@valecred.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALERIO VALDRIGHI e CPF 021.054.308-64.

- 30 set 2024, 08:45:06 Operador com email thais@valecred.com.br na Conta f5954674-4079-45b5-ae14-9932306fd07f adicionou à Lista de Assinatura: formalizacao@valecred.com.br para assinar como parte, via E-mail, com os pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo VALERIO VALDRIGHI e CPF 021.054.308-64.
- 30 set 2024, 08:58:59 VALERIO VALDRIGHI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 021.054.308-64. IP: 177.36.168.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3549836 e longitude -47.8526193. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2024, 08:58:59 VALERIO VALDRIGHI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 021.054.308-64. IP: 177.36.168.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3549836 e longitude -47.8526193. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2024, 08:59:00 VALERIO VALDRIGHI assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 021.054.308-64. IP: 177.36.168.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.3549836 e longitude -47.8526193. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1008.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 set 2024, 08:59:00 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3f528239-a04b-4224-b6d6-5f372847ddd9.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3f528239-a04b-4224-b6d6-5f372847ddd9, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.